



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA Nº 018/2011
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos dezanove dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, às 09:45 (nove horas e quarenta e cinco minutos) teve início, na sede do PREVIMPA, situada na Rua Uruguai, 277 – 6º andar, a tricentésima oitava reunião do Conselho de Administração. Presidiram a mesa os conselheiros, Sérgio Luiz Brum, como Presidente e Adeldo Rohr como secretário. Estiveram presentes os conselheiros titulares, Alexandre da Fontoura Dionello, Francisco José Menezes da Silva, Gilmar Cardozo dos Santos, Luiz Fernando Rigotti, Marilena Ruschel da Cunha, Maris Regina Vieira Honaiser, Marisa Ney Santos de Pinho, Mário Fernando Antônio da Silva, Pedro Luis da Silva Vargas, Pedro Luís Martins, Sueli de Fátima Mousquer, e os conselheiros suplentes, Etel dos Santos Lopes, Sílvia Helena Tremarin Seelig, José Marcelino Heck e Cristina Clarency La Porta. Aberta a sessão, passou-se imediatamente à leitura da Ata da reunião anterior que foi aprovada com retificação solicitada pelo conselheiro Pedro Luis da Silva Vargas, na linha 79. Em função do teor da Ata da reunião anterior, o conselheiro Mário disse que se solidariza com a proposta do conselheiro Vargas, e que ficou preocupado com a discussão que houve no Conselho, afirmando que os servidores não podem aceitar a retirada de direitos. A conselheira Maris apoiou a manifestação do conselheiro Mário e disse ser favorável à proposta do conselheiro Vargas. O presidente Brum leu o Ofício nº 008/11 do Conselho de Administração, no qual formaliza à Direção-Geral do PREVIMPA, o encaminhamento das duas propostas consensuadas pelo Colegiado, para envio ao CONAPREV. Na seqüência, distribuiu dois expedientes para relato na próxima reunião do Conselho. Para o conselheiro Gilmar, o processo nº 009.002034.11.5, que versa sobre a contratação de empresa para serviços de limpeza, e para os conselheiros Pedro Vargas e Sílvia, o processo nº 001.026544.08.3, sobre aditivo ao contrato com os Correios. Na pauta do dia, continuação da apreciação da Minuta do CONAPREV, o conselheiro-secretário leu o teor do artigo 9º, referente à gestão do regime. Em face do teor do inciso III do parágrafo 9º, “*III – procederá a recenseamento previdenciário, com periodicidade não superior a cinco anos, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do RPPS*”, a conselheira Maris perguntou quanto ao recenseamento do PREVIMPA. O conselheiro Rigotti explicou que a previsão é para o próximo ano, na data do aniversário de cada beneficiário, deverá ser feita a prova de vida, já na forma digital. Se o beneficiário estiver impossibilitado de comparecer, a prova será realizada na residência, através da Assistente Social. O conselheiro Vargas disse que em relação à gestão, o Governo Federal tem um projeto de previdência complementar tramitando na Câmara, chamado FUNPRESP, o qual poderá fazer a gestão de todos os entes federativos. Salientou o teor do § 2º do artigo 9º: “*É facultada a constituição de consórcio ou celebração de convênio entre RPPS de entes federativos diversos para a administração dos seus ativos, mantida a necessidade de contabilização individualizada em cada regime.*” O conselheiro Rigotti disse que a questão dos consórcios é para beneficiar os pequenos municípios que não têm condições de fazer a gestão do RPPS. Já a previdência complementar é diferente e está prevista desde a EC 20/98, sendo que a União fará a implementação, e vai aceitar a adesão de outros entes federativos. Em seguida, passou-se à apreciação dos artigos 10, 11 e 12 da Minuta, que versam sobre o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. Os conselheiros discutiram a questão do plano de amortização para a cobertura do déficit atuarial, previsto nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 11 da Minuta, que estabelece um prazo máximo de 35 anos para que sejam acumulados os recursos necessários, que além da contribuição do ente federativo, também poderá consistir no estabelecimento de alíquota de contribuição suplementar, ou em aportes periódicos cujos valores sejam preestabelecidos. O conselheiro Rigotti salientou que o Ministério da Previdência Social

50 exige que a cobertura seja feita no máximo em 35 anos, entretanto, alguns atuários colocam ser
51 possível estender esse prazo até 40 anos. O conselheiro Brum opinou pela dilatação do prazo para
52 40 anos. O conselheiro Vargas questionou se a alíquota suplementar já está dentro da contribuição
53 de 33% feita pelos servidores (11%) e pelo ente (22%) no Regime Próprio do Município. O
54 conselheiro Rigotti respondeu que sim, e ponderou que essa alíquota foi apontada pelo cálculo
55 atuarial, mas que na maioria dos RPPS a alíquota não é como a do Município, duas partes para o
56 ente e uma para o servidor, mas de uma para o ente e uma para o servidor. A conselheira Maris
57 colocou que o Caput do artigo 11 da Minuta diz que a avaliação atuarial inicial e as reavaliações
58 deverão obedecer aos parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. Questionou
59 os parâmetros utilizados, que levam em conta a realidade de todo o Brasil. Argumentou que os
60 dados do Estado RS são diferentes do resto do Brasil, pois a expectativa de vida dos gaúchos é
61 maior, e opinou por sugerir um dado específico por regiões ou por Estado. O conselheiro Adelto
62 disse que o prazo de 35 anos para a cobertura do déficit atuarial é prudencial e tem lógica do ponto
63 de vista da sustentação dos regimes, haja vista que a flexibilização de hoje poderá ser o aumento de
64 alíquota no futuro. Em relação às avaliações atuariais, o conselheiro Vargas referiu-se ao Caput do
65 artigo 11 da Minuta, e seu inciso IV: *“os requisitos e a qualidade da base cadastral utilizada”*, e
66 comentou que ao comparar o cálculo atuarial de 2009, elaborado pela Caixa Econômica Federal, em
67 relação ao de 2010, elaborado pela CSM Consultoria Atuarial, verificou que em 2009 foram
68 apontadas inconsistências no cadastro, mas no cálculo atuarial de 2010 não houve apontamento,
69 fato que lhe causou surpresa. O conselheiro Rigotti disse que os cadastros do PREVIMPA estão à
70 disposição do conselheiro, caso queira fazer a verificação, e que a maioria das inconsistências eram
71 de CPF ou de erro no nome dos servidores e foram corrigidas pela equipe do PREVIMPA quando a
72 Caixa Econômica Federal apontou as inconsistências. Explicou que há um monitoramento constante
73 em relação ao cadastro, e que brevemente haverá um setor de cadastro no Departamento. Disse que
74 há dez anos o cadastro do PREVIMPA era um dos melhores do Brasil, dito pelos atuários. Em
75 relação ao prazo máximo do plano de amortização, colocou que se a idéia é beneficiar o ente para
76 pagar menos na alíquota suplementar, então se estende o prazo máximo para 40 anos. O conselheiro
77 Brum opinou que o prazo máximo deveria ser estabelecido de acordo com os parâmetros de cada
78 ente. A conselheira Maris argumentou que a questão não é de aumentar ou diminuir, mas de
79 descobrir qual é o prazo exato para a cobertura do déficit. O presidente Brum colocou em votação a
80 manutenção do teor do § 3º do artigo 11 da Minuta, ou seja: *“§3º O plano de amortização somente
81 será considerado implementado a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo e deverá
82 estabelecer um prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos para que sejam acumulados os recursos
83 necessários para a cobertura do déficit atuarial.”* Foram dez votos a favor, dois votos contrários e
84 três abstenções. Os conselheiros discutiram também o artigo 13 da Minuta, que versa sobre os
85 recursos do RPPS, mais especificamente abordaram o teor do inciso I, que estabelece como recurso
86 previdenciário, a contribuição do ente, dos segurados ativos, inativos e pensionistas. O Colegiado
87 discutiu sobre a contribuição dos inativos, que incide sobre o valor que ultrapassa o teto do RGPS,
88 havendo posições favoráveis e posições contrárias à contribuição previdenciária dos servidores
89 aposentados. O conselheiro Gilmar salientou que o regime é solidário por uma questão de
90 sustentabilidade, e ponderou que o Imposto de Renda é que deveria ser discutido porque é um
91 imposto muito pesado. Frente ao adiantado da hora, foi encerrada a sessão, às 11:29h (onze horas e
92 vinte e nove minutos) e foi lavrada a presente Ata que vai assinada por mim Adelto Rohr, Secretário
93 de Mesa e pelos demais conselheiros presentes.

94

95

96 Sérgio Luiz Brum - Presidente

Adelto Rohr - Secretário

97

98

99

100

101 Pedro Luis da Silva Vargas

Gilmar Cardozo dos Santos

102
103
104
105 José Marcelino Heck Marilena Ruschel da Cunha
106
107
108
109
110 Marisa Ney santos de Pinho Luiz Fernando Rigotti
111
112
113
114
115 Francisco José Menezes da Silva Sueli de Fátima Mousquer
116
117
118
119
120 Pedro Luís Martins Alexandre da Fontoura Dionello
121
122
123
124
125 Silvia Helena Tremarin Seelig Cristina Clarency La Porta
126
127
128
129
130 Maris Regina Vieira Honaiser Mário Fernando Antônio da Silva
131
132
133
134
135 Etel dos Santos Lopes
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152